



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

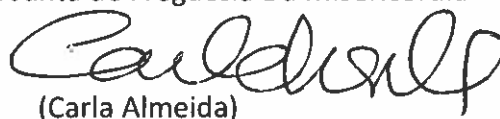
EDITAL 002/EX/2025

(Mandato 2025/2029)

Carla Sofia Lopes de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, torna público que, no próximo dia 12 de novembro de 2025 se realiza a Reunião Pública de executivo nas instalações da Junta de Freguesia sito na Rua de São Marçal no Rua de São Marçal nº 7 pelas 18h30 com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1-Proposta nº 001/JFM/2025 - Regimento da Junta de Freguesia-retificação**
- 2 – Proposta nº005/JFM/2025 - Critérios Especificos para o Licenciamento de Ocupação do Espaço Público**
- 3-Proposta nº 006/JFM/2025 - Cabaz de Natal – Normas de Atribuição - Mandato 2025-2029**
- 4- Proposta nº 007/JFM/2025 - Concurso de Montras de Natal**
- 5- Proposta nº 008/JFM/2025- Mercados de Natal**
- 6- Proposta nº009/JFM/2025 – Empreitada de Requalificação e Promoção das Acessibilidades**
- 7-Proposta nº 010/JFM/2025 - Empreitada de Requalificação dos Sanitários do Largo Trindade Coelho, Príncipe Real e Taipas e Loja Sol**
- 8 Proposta nº 010/JFM/2025 - Empreitada de Requalificação dos Sanitários do Largo Trindade Coelho, Príncipe Real e Taipas e Loja Sol**
- 9 Proposta nº 011/JFM/2025 - Apoio ao Cinema Ideal para aquisição de equipamento**

A Presidente da Junta de Freguesia Da Misericórdia



(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carlo Henrique*

PROPOSTA Nº 005/JFM/2025

Critérios Específicos para o Licenciamento de Ocupação do Espaço Público

Considerando que:

I

ESPLANADAS

1. Considerando que na Junta de Freguesia da Misericórdia existe um elevado número de estabelecimentos de restauração e bebidas, e que o espaço público desta Freguesia é por natureza reduzido, com passeios estreitos, com poucos largos ou praças de dimensões generosas;
2. Considerando que existe uma grande escassez de lugares de estacionamento na Freguesia, relativamente ao número de habitantes que a constitui;
3. Considerando que nos últimos tempos, nesta Freguesia, se tem verificado um significativo crescente número de pedidos de licenciamento de esplanadas;
4. Considerando que muitos dos pedidos para instalação de esplanadas são solicitados com base na supressão de lugares de estacionamento automóvel;
5. Considerando que a regulamentação aplicável para o licenciamento das esplanadas, embora suficiente em situações regulares, julga-se omissa relativamente a muitos aspetos, pelo que se entende imperioso estabelecer, para o território desta Junta de Freguesia, um conjunto de critérios específicos que possibilitem a análise casuística dos pedidos;
6. Considerando que os motivos suprarreferidos são fundamentais para garantir a mobilidade e qualidade no espaço público da Freguesia da Misericórdia, **propõe-se**:
 - a) A definição da menor dimensão do polígono que limita a ocupação de uma esplanada, devendo esta ser igual ou superior a 0,50m;
 - b) A interdição de supressão de lugares de estacionamento para implantação de esplanadas;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- c) A interdição, por questões de segurança e de mobilidade, de colocação de balcões, prateleiras e demais apoios para copos afixados nas fachadas, para apoio a estabelecimentos de restauração e bares;
- e) A permissão para colocação de cordões/faixas para delimitação da área das esplanadas em horário noturno nas áreas com restrição horária de consumo de bebidas no exterior dos estabelecimentos;
- f) A interdição do licenciamento de esplanadas que interferiram no circuito preferencial de peões, incluindo circuito de passeadeiras;
- g) Interdição de instalação de tapetes no pavimento, ainda que estes estejam previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, quando inseridos em área de esplanada;
- h) Interdição de afixação de publicidade a produtos ou marcas comerciais no mobiliário das esplanadas em todo o território da Junta de Freguesia;
- i) Interdição de instalação de mobiliário fixo ao solo ou às fachadas dos estabelecimentos;
- j) A interdição de licenciamento de Esplanadas Destacadas quando verificada alguma das seguintes situações:
- j.1. Necessidade de atravessamento de via com tráfego em duas direções;
 - j.2. Necessidade de atravessamento de via com fluxo rodoviário intenso;
 - j.3. Necessidade de atravessamento de via com tráfego com estacionamento automóvel dos 2 lados;
 - j.4. Necessidade de atravessamento de via com tráfego de transportes coletivos;
 - j.5. Necessidade de cruzamento frente à porta de outro estabelecimento.

II

TOLDOS

1. Considerando que qualquer elemento de proteção climatérica, constituído em material rígido, tal como chapa metálica ou madeira, fixo e não rebatível não é um toldo, mas sim um alpendre ou uma pala, e não tendo este enquadramento no regime jurídico Licenciamento Zero;
2. Considerando que a definição de «toldo», de acordo com o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que define as condições de Licenciamento Zero, é “o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inscrita uma mensagem publicitária”;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

3. Considerando que aproximadamente 60% do território da Junta da Freguesia da Misericórdia é classificado como área histórica e que, de acordo com a alínea b) do artigo 6º do Regulamento de Mobiliário Urbano, Ocupação de Via Pública e Publicidade dos Bairros Históricos, é interdita a instalação de palas e alpendres;

4. Considerando que, por questões de segurança para o Regimento Sapadores Bombeiros - RSB, para acesso aos pisos superiores, os toldos devem ser rebatíveis;

5. Considerando que, por despacho Camarário, o licenciamento de Palas e Alpendres consubstancia um licenciamento de natureza urbanística sendo a competência para análise e licenciamento da Câmara Municipal de Lisboa e não das Juntas de freguesia, **propõe-se**:

a) Que na **área histórica** da Freguesia apenas sejam licenciados toldos feitos de lona ou material similar, do tipo rebatíveis e sem abas laterais;

b) Que na **área não histórica** da Freguesia, e por questões de segurança, apenas sejam licenciados toldos fixos/rígidos, sem abas laterais, com projeção máxima de 1,00m em relação à fachada.

III

MOBILIÁRIO DIVERSO

1. Considerando que na Junta de Freguesia da Misericórdia existe um elevado número de estabelecimentos de restauração e bebidas e que o espaço público desta Freguesia é por natureza reduzido, com passeios estreitos, com poucos largos ou praças de dimensões generosas, e também com uma grande escassez de lugares de estacionamento;

2. Considerando que o atual formulário de requerimento para o Licenciamento Zero compreende dispositivos que não licenciáveis por este regime jurídico (como as telas publicitárias por ex.) e não especifica características consideradas essenciais de algum do mobiliário urbano/suportes publicitários, **propõe-se**:

a) Interdição do licenciamento de **Brinquedos mecânicos** na área da Junta da Freguesia da Misericórdia pelo facto das características deste elemento de mobiliário urbano não se encontrarem discriminadas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, para além do facto de se tratar de um tipo de equipamento que pode ser mais uma fonte de ruído, não se considera essencial numa área com escassez de espaço público;

b) Interdição do licenciamento de **Arca/Máquinas de gelados**, podendo este tipo de equipamento ficar instalado no interior dos estabelecimentos;

c) Restrição nas condições de licenciamento de **Cavaletes**:

c.1. Apenas devem ser licenciados como apoio a estabelecimentos de restauração e apenas um cavalete por estabelecimento;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

c.2. Apenas devem ser licenciados quando adjacentes a área de esplanada licenciada, e situados junto à fachada do estabelecimento;

c.3. Na formalização da proposta, os cavaletes devem ser representados em planta e não deverão ter a sua localização alterada após o licenciamento;

c.4. Os cavaletes não devem ter inscrita qualquer publicidade a marcas comerciais e apenas devem ter inscrito os menus do estabelecimento;

c.5. A altura dos cavaletes deve ser igual ou inferior a 0,85; a largura igual ou inferior a 0,55m; e a abertura igual ou inferior a 0,40m;

c.6. O modelo dos cavaletes deve ser tradicional em ardósia e sem iluminação.

d) Restrição de licenciamento de **expositores**, com exceção para artigos tradicionalmente utilizados neste tipo de equipamento:

d.1. Expositores de frutas/legumes;

d.2. Expositores de flores;

d.3. Expositores de postais, com ocupação máxima de 0,40mx0,40m, e altura de 1,40m, sendo que este tipo de expositor também pode ser afixado paralelamente à fachada do estabelecimento;

d.4. Expositores de imãs, desde que afixados na fachada e não assentes no pavimento.

e) A interdição, por questões de segurança e de mobilidade, de colocação nas fachadas de balcões de apoio a estabelecimentos de restauração e bares;

f) Interdição de inscrição de **publicidade a marcas comerciais** em todo o mobiliário urbano e suportes publicitários, em todo o território da Junta de Freguesia e não apenas na área histórica, por se considerar que este tipo de publicidade contribui para a descaraterização da envolvente, bem como o aumento de poluição visual e ambiental;

g) Uniformização da **distância mínima até ao solo** da parte rígida mais baixa de **toldos e das tabuletas** para os 2,40m. A distância mínima regulamentar varia entre 2,60m e os 2,00m, dependendo de tratar ou não de uma zona histórica. Por se considerar que a 2,00m é manifestamente uma distância reduzida e 2,60m por vezes excessiva, propõe-se a adoção da distância mínima determinada pelo ponto 4.5.1 da secção 4.5 do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto);

h) Equiparação do licenciamento da **publicidade inscrita em calçada portuguesa** nos passeios frente aos estabelecimentos ao licenciamento das placas publicitárias, de modo anual e renovável e de modo integrado com os processos de licenciamento abrangidos pelo regime jurídico Licenciamento Zero;

i) Equiparação do licenciamento dos focos de luz na fachada dos estabelecimentos, ao licenciamento de "outras ocupações luminoso" mediante preenchimento do formulário anexo, indicando a natureza dos



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

dispositivos no Quadro 2 e juntar documentação e elementos gráficos da proposta para análise técnica, nomeadamente:

- i.1. Autorização do condomínio (ou dos proprietários das demais frações do edifício);
- i.2. Declaração técnica de responsabilidade pela instalação elétrica;
- i.3. Indicação da altura dos dispositivos ao solo, sendo que estes não devem ser instalados a menos de 2,40 metros de altura;
- i.4. Juntar fotografia da fachada com indicação do local de instalação dos focos;
- i.5. Juntar fotografia (ou catálogo) dos dispositivos que pretende licenciar, devendo ter as seguintes características:
 - i.5.1. Serem específicos para instalação no exterior;
 - i.5.2. Terem a cablagem de alimentação embutida na fachada;
 - i.5.3. Não provocar encadeamento.

j) Atendendo à ausência de definição das dimensões das floreiras, e de acordo com o disposto no ponto 4.13.4 da secção 4.13 do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, propõe-se uma altura máxima das floreiras de 0,70m.

k) A instalação de aquecedores nas esplanadas é permitida durante os meses de novembro a março, exclusivamente dentro da zona de esplanada e desde que os equipamentos contem com termo de responsabilidade técnico.

IV

FORMULÁRIO de REQUERIMENTO

Considerando que, e no sentido de garantir características de uniformidade e qualidade no espaço público da Freguesia da Misericórdia, propõe-se a adoção de um novo modelo de requerimento para o Licenciamento Zero, cuja cópia se anexa, bem como a adoção das seguintes normas a aplicar no licenciamento da ocupação do espaço público na área abrangida pela Junta de Freguesia da Misericórdia.

V

NOÇÃO DE ÁREA CONTÍGUA



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

a) Ultrapassado o limite de 0,40 metros de avanço relativamente à fachada, para instalação de suportes publicitários, nesta Junta de Freguesia resulta num procedimento **COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO**;

b) Por questões de monitorização, todos os novos processos para ocupação de espaço público com esplanada, independentemente do avanço relativamente à fachada, nesta Junta de Freguesia resultam em procedimentos **COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO**.

VI

MULTIMÉDIA

a) De modo a salvaguardar o direito ao silêncio e ao descanso dos moradores, é interdita a instalação de colunas de som ou outros dispositivos amplificadores/emissores de ruído nas esplanadas, no plano exterior das fachadas e nos espaços coletivos;

b) A Instalação de ecrãs para transmissão de jogos exclusivamente da Seleção Nacional no espaço público é permitida na Freguesia da Misericórdia apenas nas esplanadas, dentro dos limites físicos e horários das mesmas e desde que não utilizem recurso a amplificação sonora e puxadas elétricas a ultrapassar canais pedonais e rodoviários, sem necessidade de licenciamento prévio. Esta permissão não exime os comerciantes da obtenção das demais licenças exigíveis para a transmissão dos jogos em lugares públicos, as quais são da exclusiva responsabilidade dos comerciantes.

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida no dia 12 de novembro do corrente ano, delibere:

Aprovar a Proposta de Critérios Específicos para o Licenciamento de Ocupação do Espaço Público na Junta de Freguesia da Misericórdia, que deverão ser aplicados a todos os processos de Licenciamento Zero que derem entrada após a aprovação deste documento, incluindo os processos de renovação de licença.

Lisboa, 12 de novembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia,

(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Exmo. Senhor Presidente

Licenciamento Zero

Identificação do titular da exploração (empresas ou empresário em nome individual)

Nome _____
Morada _____ Código Postal _____
Localidade _____ NIF / NIPC _____
Cartão de Cidadão B I n.º _____ Telemóvel _____ Telefone _____
Fax _____ E-mail _____
Código de acesso a certidão do registo comercial _____

Autorizo a consulta da declaração de início ou de alteração de atividade

Na qualidade de Proprietário Arrendatário Outro

Procurador

Nome _____
Cartão de Cidadão B I n.º _____ NIF _____
Código de consulta da procuração online (www.procureiroonline.mj.pt) _____

Identificação do estabelecimento / armazém / instalação / unidade

Nome / Designação _____
Telefone _____ CAE _____ CAE _____
Localização em _____
 Arruamento Centro comercial Espaço público autorizado Feira Mercado Sem estabelecimento
Morada _____ Piso _____ N.º loja / lugar _____
Código Postal _____ Freguesia _____

Vem comunicar

Ocupação de espaço público com ou sem distribuição de mensagens publicitárias - Anexo I

Declaração

O titular da exploração do estabelecimento/armazém/instalação/unidade/atividade declara, sob compromisso de honra, que as informações prestadas na presente comunicação correspondem à verdade, respeitando integralmente as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Anexo _____ folhas com documentação e/ou elementos gráficos/descritivos ao presente processo.

Lisboa,

Assinatura



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Anexo I - Ocupação do espaço público com mobiliário urbano/suporte publicitário

Identificação da comunicação

Renovação da licença cujos elementos se mantêm conforme processo nº _____ /LZ/
liquidado até _____

Localização da ocupação do espaço público com mobiliário urbano/suporte publicitário

Morada _____

Quadro 1 - Identificação e descrição do mobiliário urbano/suporte publicitário

Tipo de ocupação		Quantidade (unidades)	Área de ocupação por unidade nos dispositivos assinalados com (a) calcular em metros lineares				
Mobiliário urbano							
Esplanada	Esplanada Aberta (contigua à fachada)						
	Esplanada Destacada (destacada da fachada)						
	Cavalete						
	Estrado						
	Guarda-vento (a)						
Floreira							
Expositor							
Toldo/ Sanefa (a)	Até 1m de avanço						
	Mais de 1m de avanço						
Vitrina	Sem iluminação						
	Com iluminação						
Suporte publicitário							
Chapa	Sem iluminação						
	Iluminada						
Letras e símbolos	Sem iluminação						
	Iluminados						
	Luminosos						
Placa	Sem iluminação						
	Iluminada						
	Luminosa						
Tabuleta	Sem iluminação						
	Iluminada						
	Luminosa						
Outros	Sem iluminação						
	Iluminado						
	Luminoso						



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Quadro 2 - Descrição/representação das características e da localização do mobiliário

- Memória descritiva da proposta
- Desenho, fotografia ou fotomontagem do local de instalação, com dimensões e medidas

Empty rectangular box for the description and representation of the furniture characteristics and location.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carlehos

PROPOSTA Nº 006/JFM/2025

Cabaz de Natal – Normas de Atribuição - Mandato 2025-2029

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia no exercício pleno das suas competências procura promover iniciativas que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;

A Freguesia da Misericórdia possui um elevado número de agregados familiares carenciados, muitos deles numerosos e com crianças a cargo, bem como idosos isolados com pensões diminutas ou inexistentes;

Sensíveis ao quadro socioeconómico destas famílias, que com o aumento da inflação com que nos deparamos sofreu um agravamento, a Junta de Freguesia da Misericórdia, pretende proporcionar aos agregados familiares mais carenciados uma Ceia de Natal mais condigna e reconfortante, através da distribuição de Cabazes de Natal.

Face ao exposto:

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 12 de novembro de 2025, delibere aprovar as Normas de Atribuição do Cabaz de Natal, anexa a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO CABAZ DE NATAL MANDATO 2025/2029

1º

(Objeto)

As presentes normas definem as condições de atribuição do Cabaz de Natal pela Junta de Freguesia da Misericórdia, às famílias e pessoas residentes na freguesia, em situação de vulnerabilidade social e/ou carência económica¹.

2º

(Composição do Cabaz de Natal)

1. O Cabaz de Natal é composto por um conjunto de bens alimentares, nomeadamente azeite, bacalhau, grão, óleo, batatas, cebolas, bolo-rei, ananás em calda, chocolate entre outros. Para agregados familiares com menores de 12 anos inclusive a cargo poderá ser acrescentado ao cabaz um brinquedo por criança.
2. Sempre que se entender como necessário alterar a composição do Cabaz de Natal, caberá à Presidente da Junta de Freguesia pronunciar-se, sob proposta do/a Dirigente da Unidade Orgânica responsável por esta iniciativa de cariz social.

3º

(Condições de Atribuição)

1. Podem solicitar a atribuição do Cabaz de Natal todos os cidadãos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Sejam residentes na área geográfica da Freguesia da Misericórdia e tenham o recenseamento devidamente regularizado;
 - b) Preencham o formulário criado para o efeito e entreguem os meios de prova nele solicitados, na sede e ou delegações da Junta de Freguesia da Misericórdia.

¹ Considera-se em situação de vulnerabilidade social as pessoas ou agregados familiares cujo rendimento *per capita* (RPC), não seja superior ao valor do IAS (Indexante de apoios sociais) em vigor, calculado de acordo com a seguinte fórmula: **RPC = (RM – DM) / N** Em que RPC – Rendimento per capita, RM – Rendimento Mensal; DM – Despesas Mensais fixas; N – Número de elementos do agregado familiar



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

- a) Prestem falsas declarações;
- b) Não reúnam as condições previstas no número 3º;
- c) Não apresentem a documentação referida no número 4º.

7º

(Decisão sobre o Pedido)

Após a instrução completa do pedido e, no prazo máximo de 15 dias, os pedidos que não preencham os requisitos serão informados do indeferimento de atribuição do cabaz.

8º

(Dúvidas e Omissões)

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos da freguesia, as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por despacho da Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia.

9º

(Disposições Finais)

As presentes normas poderão ser revistas pelo executivo da Junta de Freguesia sempre que tal se revele necessário.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

PROPOSTA Nº 007/JFM/2025

Concursos de Montras de Natal
(Mandato 2025-2029)

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia tem entre os seus objetivos a promoção e desenvolvimento do comércio existente na freguesia;

- a) A promoção de um concurso de Montras alusivas à época Natalícia prossegue os objetivos referidos no considerando anterior e simultaneamente dinamiza o comércio local e dinamiza a freguesia nesta época festiva.
- b) Considerando que nos anos anteriores se tem realizado com sucesso o Concurso de Montras de Natal

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia delibere:

1. Aprovar a realização do XI concurso de Montras de Natal; com as normas em anexo.
2. Atribuir ao primeiro classificado o prémio no valor de 2.500,00 euros, de acordo com o estipulado nas normas do concurso;
3. Atribuir ao segundo classificado o prémio no valor de 1.500,00 euros, de acordo com o estipulado nas normas do concurso;
4. Atribuir ao terceiro classificado o prémio no valor de 1.000,00 euros, de acordo com o estipulado nas normas do concurso;

Lisboa, 12 de novembro de 2025

A Presidente da Junta
Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Almeida)



Normas para o Concurso de Montras de Natal da Freguesia da Misericórdia

Artigo 1º

Objeto e âmbito da aplicação

1. As normas do Concurso de Montras de Natal promovido pelo Pelouro da Economia Local e Empreendedorismo da Junta de Freguesia da Misericórdia (adiante designada JFM);
2. O Concurso referido no ponto anterior tem como objetivo a dinamização do comércio local;

Artigo 2º

Inscrições e Participantes

1. O presente concurso está aberto a todos os comerciantes da área da Freguesia da Misericórdia;
2. A realização do concurso está sujeita a um número mínimo de 30 participantes;
3. O prazo de inscrição decorre de 22 de novembro a 9 de dezembro de 2025;
4. As inscrições são efetuadas através do preenchimento de formulário próprio online (ANEXO I disponível no site da Junta de Freguesia www.jf-misericordia.pt);
5. Caso os interessados não tenham acesso ao formulário online podem efetuar a sua inscrição na Sede da Junta ou nas suas Delegações;

Artigo 3º

Condições de Participação

1. Cada concorrente deve efetuar a decoração alusiva à época natalícia do espaço de montra ou similar do seu estabelecimento comercial;
2. As montras a concurso deverão estar totalmente concluídas no dia 15 de dezembro de 2025;
3. As montras deverão manter a decoração, até 6 de janeiro de 2026



4. A JFM disponibilizará todos os materiais de divulgação do concurso;
5. A cada participante será entregue um identificador de "loja aderente", que deve estar afixado, obrigatoriamente, no espaço de forma visível;
6. Os materiais referidos nos pontos 4 e 5 deste artigo devem ser levantados no Pelouro de Economia Local e Empreendedorismo, na Delegação de S. Marçal, sita na Rua de S. Marçal nº 7, de segunda a sexta-feira das 11h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00;
7. O não cumprimento do estabelecido nos pontos 1, 2, 3 e 5 deste artigo, será motivo de exclusão do concurso;

Artigo 4º

Técnicas, estilos e materiais

1. Não são colocadas, por parte da organização, quaisquer limitações ou imposições aos estilos, técnicas e materiais a utilizar pelos concorrentes;
2. Todos e quaisquer materiais necessários à decoração das montras, para o presente concurso, são da exclusiva responsabilidade dos concorrentes;

Artigo 5º

Votação e Júri

1. A votação será efetuada por um Júri composto por 3 jurados;
2. Os jurados serão escolhidos pela JFM;

Artigo 6º

Apuramento de resultados e Prémios

1. A apreciação do Júri decorrerá entre o dia 15 a dia 31 de dezembro de 2025;
2. O Júri deliberará entre 2 e 12 de janeiro de 2026;
3. Serão atribuídos os seguintes prémios:



1.º Prémio – € 2.500

2.º Prémio – € 1500

3.º Prémio – € 1000

4. Os prémios referidos no ponto anterior terão de ser usados em benefício da(s) loja(s) seja em equipamento, publicidade, obras de beneficiação (desde que autorizadas pelo senhorio) ou outros;

5. Os vencedores apresentarão, ao Pelouro da Economia Local e Empreendedorismo, o projeto no qual pretendam investir o valor do prémio que lhes foi atribuído, que será entregue ao vencedor, após validação do referido Pelouro e verificação do benefício;

6. O júri para além da atribuição dos prémios referidos no ponto 3. poderá, se julgar justificável, atribuir até ao máximo de três menções honrosas;

7. A JFM divulgará os vencedores do concurso no dia 15 de janeiro de 2026 através do site www.jf-misericordia.pt e do Facebook da JFM;

Artigo 7º

Direitos de Imagem

1. Os concorrentes cedem à organização do concurso (JFM), a título gratuito, os direitos de imagem sobre as montras, para todas as atividades que a mesma venha a realizar;

Artigo 8º

Casos Omissos

1. Todos os casos omissos serão apreciados e decididos pela JFM;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Almeida*

PROPOSTA Nº008/JFM/2025

(Mandato 2021/2025)

Mercados de Natal

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia da Misericórdia tem entre os seus objetivos a promoção e desenvolvimento de pequenos produtores, criadores e artesãos;
- b) Sendo a época natalícia uma das mais vantajosas para estes pequenos empreendedores;
- c) Ao longo de duas décadas é referência nos seus mercados de Natal, que trazem ao território criatividade, variedade, dinamismo e relações inter comerciais e saber com os compradores, mas também com o comércio local,
- d) Considerando que a proximidade à época festiva simultaneamente dinamiza o comércio local e dinamiza a freguesia nesta época festiva,
- e) Considerando a época festiva como uma oportunidade de desenvolver momentos de vivência de animação nas praças e jardins da freguesia sob a temática do Natal, proporcionando momentos de boa vizinhança e lazer as nossas crianças e as suas famílias,
- f) Considerando que este ano é excepcional dada a proximidade das datas;

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia da Misericórdia delibere:

- 1. Aprovar a parceria da Junta de Freguesia com a Associação Mercado no Bairro para a realização de mercados de Natal nas praças D. Luis I e Praça do Príncipe Real no período festivo, final do mês de novembro e mês de dezembro;
- 2. Animação de crianças com pinturas faceais, workshops de coroas e enfeites de natal, postais e técnicas de embrulho, pai Natal e outros personagens enquadrados na temática, nas praças citadas, praça das flores e outros momentos de agenda nas comemorações das diferentes áreas da freguesia

Lisboa, 12 de novembro de 2025

A Presidente da Junta
Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Almeida)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo

Deliberação:

Aprovado

Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

**Concordo com o teor da presente
informação.**

**Remeta-se à reunião do órgão
executivo para deliberação.**

DATA 12/11/2025

A Presidente,

Carla Almeida

**PROPOSTA Nº 009/JFM/2025
EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES**

MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – MOC 1

Considerando que:

- a) No âmbito da execução da política de investimentos públicos promovida pela Junta de Freguesia, foi adjudicado em 23 de julho de 2025 o procedimento de Consulta Prévia Simplificada da empreitada de Requalificação e promoção das Acessibilidades no âmbito do aviso n.º 11/C03-i02/2025 à entidade **Cobeng, Lda. NIPC 504586289** pelo preço contratual de 223.498,41 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), sendo o respetivo contrato datado de 25 de julho de 2025;
- b) Os edifícios da Junta de Freguesia alvo de intervenção, que foram alvo de candidatura aprovada no âmbito do Investimento PRR C03-i02 Acessibilidades 360º, aviso N.º 11/C03-i02/2025 são:
- SANITÁRIOS DO MIRADOURO DE SANTA CATARINA;
 - SANITÁRIOS DA PRAÇA LUÍS DE CAMÕES;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- GINÁSIO DE SÃO PAULO;
- GINÁSIO DE SÃO MARÇAL.

c) No decorrer da execução do contrato, surge a necessidade de executar um conjunto de trabalhos complementares, conforme mapa de quantidades e Pareceres Técnicos da Equipa da Fiscalização anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos;

d) Nos termos do disposto no art. 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

e) O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial. A presente deliberação corresponde à 1.ª modificação objetiva do contrato, com o valor dos trabalhos complementares a 27.942,75€ que representa 12.5% do preço contratual;

f) Ainda no decorrer da execução da obra, verificou-se a necessidade da não execução de diversos trabalhos constante do mapa de quantidades patenteado a concurso, dando lugar a trabalhos a menos, no valor 13.926,31€, correspondente a 6,23. % do preço contratual;

g) A presente decisão de aceitação dos trabalhos complementares e trabalhos a menos assenta, também, na informação da fiscalização que se arquiva em anexo.

Deliberação:

1. A Junta de Freguesia delibera aprovar os trabalhos complementares constantes do documento em anexo, determinando a sua execução ao empreiteiro, com o preço contratual de 27.942,75€ (vinte sete mil novecentos e quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e um prazo de execução até 31 de dezembro de 2025 ao previsto em sede de adjudicação, representando esta modificação objetiva do contrato 12.5%do preço contratual.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

2. Mais delibera aprovar os trabalhos a menos no valor 13.926,31€ correspondentes a 6.23% preço contratual, conforme documento anexo que faz parte integrante da presente deliberação para os devidos e legais efeitos.
3. Não há valor acumulado de trabalhos complementares ou trabalhos a menos anteriores.
4. Delibera finalmente a aprovação da minuta de aditamento que se anexa à presente deliberação que dela faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Anexos:

Mapa resumo com quantidades dos trabalhos complementares e TB menos;

Orçamento apresentado pelo empreiteiro;

Pareceres da equipa de Fiscalização.

O Gestor de Contrato

(Leonardo Mota)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 1

MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EFIFICADO DA JUNTA DE FREGUESIA E PROMOÇÃO DE ASSECIBILIDADES NO ÂMBITO DO AVISO N.º 11/C03-i02/2025”

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, pessoa coletiva n.º 510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, n.º 7 D, 1200-153 Lisboa, representada neste ato pela Senhora Presidente da Junta, Dra. Carla Sofia Lopes de Almeida, que outorga com poderes para o efeito nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, adiante designada como Primeira Outorgante.

E

COBENG, Lda., Alvará n.º 31242-PUB, com sede na Praceta dos Caldeireiros, n.º 9 2840-587 Aldeia de Paio Pires, Seixal, NIPC 504586289, aqui representada por António José de Matos Nunes, na qualidade de Representante leal com poderes para o ato da referida sociedade, comprovados através da consulta da certidão permanente com o código de acesso n.º 0534-7610-4087, portador do cartão de cidadão n.º 8067983 válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, e adiante designado por segundo Outorgante

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 23 de julho de 2025, a Junta de Freguesia da Misericórdia, adjudicou o procedimento de adjudicou o procedimento de Consulta Prévia Simplificada, “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EFIFICADO DA JUNTA DE FREGUESIA E PROMOÇÃO DE ASSECIBILIDADES NO ÂMBITO DO AVISO N.º 11/C03-i02/2025”, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, à empresa COBENG, Lda., NIPC 504586289 pelo preço contratual de 223.498,41 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e um centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Nos termos da cláusula 6.ª do contrato e no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, é parte integrante do contrato, o



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado, aos ... dias do mês de novembro de 2025, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Caldes', written over a horizontal line.

Primeiro Outorgante (FREGUESIA DA MISERICÓRDIA)

Segundo Outorgante (COBENG, Lda)



DONO DE OBRA: JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

FISCALIZAÇÃO: LOAD BY TR LISBON OFFICE OF ARCHITECTURE & DESIGN



MAPA RESUMO COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

EMPREITADA: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ACCESSIBILIDADES		ANÁLISE E PARECER DE FISCALIZAÇÃO									
ADJUDICATÁRIO: COBENG, LDA											
LOCAL											
N.º	Edifício	N.º	Identificação Orçamentos	DATA	PARECERES (título documento)	REFERÊNCIA REGISTO:	TB COMPLEMENTAR	TB MENOS	Artigos suprimidos		
10	Ginásio São Paulo	TNP01 / TM05		21/08/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_10_001	P01/09/2025	3 103.10 €	293.02 €	Artigo 3.4.15.		
		TNP02 / TM02		01/09/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_10_002	P02/09/2025	3 568.80 €	2 441.32 €	Artigo 3.2.2.		
		TNP03 / TM03		01/09/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_10_003	P03/09/2025	1 847.30 €	1 847.30 €	Artigo 3.4.10.		
02.1	Ginásio São Marçal	TM01A		29/09/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_2.1_005	P05/09/2025	- €	5 171.04 €	Artigos 2.2.1.; 3.1.5.1; 3.1.5.2.		
		TNP04 / TM04		01/09/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_2.1_004	P04/09/2025	4 668.00 €	1 116.04 €	Artigo 4.1.		
		TNP08		10/10/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_2.1_007	P07/10/2025	2 664.06 €	- €	-		
10	I.S. Largo Camões	TNP06		08/10/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_6_005	P05/10/2025	1 975.01 €	682.83 €	Artigos 3.3.1.; 3.5.3		
		TNP09A		05/11/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_6_008	P01/11/2025	1 020.00 €	- €	-		
9	I.S. Santa Catarina	TNP07		08/10/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_9_006	P06/10/2025	8 076.48 €	2 374.76 €	Artigos 3.6.1.; 3.6.2.; 3.7.3.		
		TNP09A		05/11/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_9_009	P02/11/2025	1 020.00 €	- €	-		
TOTAL							27 942.75 €	13 926.31 €			

VALOR DA EMPREITADA 223 498.41 €

% TRABALHOS NÃO CONTRATUALIZADOS 12.50%

6.23%

Lisboa, 11 de novembro de 2025

A Fiscalização:

Assinado por: TERESA PATRÍCIA FERNANDES RIBEIRO
Num. de Identificação: 11652547
Data: 2025.11.11 12:42:13+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 1

MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFICADO DA JUNTA DE FREGUESIA E PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADES NO ÂMBITO DO AVISO N.º 11/C03-I02/2025"

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, pessoa coletiva n.º 510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, n.º 7 D, 1200-153 Lisboa, representada neste ato pela Senhora Presidente da Junta, Dra. Carla Sofia Lopes de Almeida, que outorga com poderes para o efeito nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, adiante designada como Primeira Outorgante.

E

COBENG, Lda., Alvará n.º 31242-PUB, com sede na Praceta dos Caldeireiros, n.º 9 2840-587 Aldeia de Paio Pires, Seixal, NIPC 504586289, aqui representada por António José de Matos Nunes, na qualidade de Representante leal com poderes para o ato da referida sociedade, comprovados através da consulta da certidão permanente com o código de acesso n.º 0534-7610-4087, portador do cartão de cidadão n.º 8067983 valido até 03/08/2031, emitido pela Republica Portuguesa, e adiante designado por segundo Outorgante

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 23 de julho de 2025, a Junta de Freguesia da Misericórdia, adjudicou o procedimento de Consulta Prévia Simplificada, "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFICADO DA JUNTA DE FREGUESIA E PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADES NO ÂMBITO DO AVISO N.º 11/C03-I02/2025", no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, à empresa COBENG, Lda., NIPC 504586289 pelo preço contratual de 223.498,41 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Nos termos da clausula 6.ª do contrato e no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, é parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, o correspondente mapa de quantidades e preços unitários para execução do respetivo projeto;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

Primeiro Outorgante (FREGUESIA DA MISERICÓRDIA)

Segundo Outorgante (COBENG, Lda)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

**Concordo com o teor da presente
informação.**

**Remeta-se à reunião do órgão
executivo para deliberação.**

DATA 12/11/2025

A Presidente,

Carla Almeida

PROPOSTA Nº 010/JFM/2025

“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO LARGO TRINDADE COELHO, PRÍNCIPE
REAL E TAIPAS E LOJA SOL”

MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – MOC 1

Considerando que:

- a) No âmbito da execução da política de investimentos públicos promovida pela Junta de Freguesia, foi adjudicado em 23 de julho de 2025 o procedimento de Consulta Prévia da empreitada de requalificação dos sanitários do largo trindade coelho, príncipe real e taipas e loja sol à entidade CBC – Construções Borges & Cantante, Lda. NIPC 501379045 pelo preço contratual de 142.490,12€ (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa euros e doze cêntimos), sendo o respetivo contrato datado de 30 de julho de 2025;
- b) No decorrer da execução do contrato, surge a necessidade de executar um conjunto de trabalhos complementares, conforme mapa de quantidades e Pareceres Técnicos da Equipa da Fiscalização anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos;
- c) Nos termos do disposto no art. 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, contrato e



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

Pareceres da equipa de Fiscalização.

O Gestor de Contrato

(Leonardo Mota)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 1

MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

**“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO LARGO TRINDADE COELHO,
PRÍNCIPE REAL E TAIPAS E LOJA SOL”**

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA, pessoa coletiva n.º 510833349, com sede no Largo Dr. António de Sousa de Macedo, n.º 7 D, 1200-153 Lisboa, representada neste ato pela Senhora Presidente da Junta, Dra. Carla Sofia Lopes de Almeida, que outorga com poderes para o efeito nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, adiante designada como Primeira Outorgante.

E

CBC – Construções Borges & Cantante, Lda, Alvará n.º 4462-Pub, com sede na Av. da República, n.º 19, 1.º andar, 2825-399 Costa da Caparica, com Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501379045, aqui representada por Alberto Rodrigues Borges, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato da referida Sociedade, comprovados através da consulta da Certidão Permanente com o código de acesso n.º 5147-2467-6010, portador do Bilhete de Identidade n.º 1632018, vitalício, emitido pela República Portuguesa, e adiante designado por Segundo Outorgante

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 23 de julho de 2025, a Junta de Freguesia da Misericórdia, adjudicou o procedimento de adjudicou o procedimento de Consulta Prévia, **“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO LARGO TRINDADE COELHO, PRÍNCIPE REAL E TAIPAS E LOJA SOL”**, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, à empresa CBC – Construções Borges & Cantante, Lda., NIPC 501379045 pelo preço contratual de 142.490,12€ (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Nos termos da cláusula 6.ª do contrato e no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, é parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, o correspondente mapa de quantidades e preços unitários para execução do respetivo projeto;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Cardeira

Primeiro Outorgante (FREGUESIA DA MISERICÓRDIA)

Segundo Outorgante (CBC – CONSTRUÇÕES BORGES & CANTANTE, LDA)



DONO DE OBRA: JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICORDIA



FISCALIZAÇÃO: LOAD BY TR LISBON OFFICE OF ARCHITECTURE & DESIGN

MAPA RESUMO COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

EMPREITADA: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO LARGO TRINDADE COELHO, PRÍNCIPE REAL E TAIPAS E LOJA SOL							
ADJUDICATÁRIO: CBC - Construções Borges & Cantante, Lda							
LOCAL							
N.º	IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTOS						
	ANÁLISE E PARECER DE FISCALIZAÇÃO						
	PARECERES (título documento)						
	REFERÊNCIA REGISTO:						
	TB COMPLEMENTAR						
	TB MENOS						
	Artigos suprimidos						
8	Edifício						
	I.S. Trindade Coelho	07/10/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_8_003	P03/10/2025	8 338.83 €	745.00 €	Artigos 3.8.2., 3.8.3.
5	Banheiros das Taipas	07/10/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_8_004	P04/10/2025	5 228.00 €		
	Trabalhos complementares - 02_ versão0.2						
	Trabalhos complementares - 02_ versão0.2						
	Trabalhos complementares - WC portáteis	07/11/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_5_007	P04/11/2025	1 605.50 €		
15	Loja Sol	05/11/2025	PARECER_FISCALIZAÇÃO_2025_15_006	P03/11/2025	5 740.00 €		
TOTAL					20 912.33 €	745.00 €	

VALOR DA EMPREITADA 142 490.12 €

% TRABALHOS NÃO CONTRATUAUZADOS 14.68%

745.00 €

20 912.33 €

5 740.00 €

Lisboa, 11 de novembro de 2025

A Fiscalização:

Assinado por: TERESA PATRÍCIA FERNANDES
RUBRICO
Num.de Identificação: 11652547
Data: 2025.11.11 12:41:55+00'00"



CARTÃO DE CIDADÃO



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 12/11/2025

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: 

PROPOSTA Nº 011 /JFM/2025

Apoio ao Cinema Ideal para aquisição de equipamento

O Cinema Ideal, localizado no coração da cidade de Lisboa e inserido na freguesia da Misericórdia, é um espaço cultural emblemático que desempenha um papel fundamental na promoção da sétima arte e na dinamização da vida cultural da freguesia. Sendo o cinema mais antigo em funcionamento em Lisboa, o Ideal não é apenas uma sala de exibição de filmes, mas um ponto de encontro para cinéfilos, estudantes, investigadores e todos aqueles que reconhecem o valor do cinema enquanto expressão artística e instrumento de reflexão social.

O Cinema Ideal contribui para a diversidade cultural, oferecendo programação independente, clássicos e cinema de autor, garantindo acesso a obras que dificilmente chegam às grandes cadeias comerciais, sendo também um local de formação e educação na medida em que promove ciclos temáticos, debates e sessões comentadas, direcionadas a escolas e universidades.

Neste momento, o Cinema Ideal enfrenta uma situação crítica devido à necessidade urgente de renovar equipamentos técnicos essenciais à sua atividade, nomeadamente sistemas de projeção e de som, para cumprir padrões internacionais de qualidade. A ausência de apoio estatal para esta atualização coloca em risco a continuidade do espaço, podendo levar ao seu encerramento definitivo. Tal cenário representaria uma perda irreparável para a cidade e para a freguesia, num momento em que se exige a defesa ativa da cultura e dos espaços históricos.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

Assim, considerando:

1. Que o Cinema Ideal é a sala de cinema mais antiga em funcionamento na cidade de Lisboa, constituindo um património cultural único e um símbolo da história cinematográfica nacional;
2. Que este espaço desempenha um papel essencial na promoção da diversidade cultural, exibindo filmes independentes, clássicos e obras de autor;
3. Que o Cinema Ideal contribui para a educação e formação cultural, envolvendo escolas, universidades e a comunidade local.
4. Que a freguesia da Misericórdia é um polo histórico e cultural da cidade, sendo fundamental preservar equipamentos que reforçam a identidade e a vida cultural na freguesia;
5. Que apoiar o Cinema Ideal é investir na nossa cultura, na memória coletiva e na valorização do nosso património cultural, garantindo a sua sustentabilidade e relevância futura.

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 12 de novembro de 2025, delibere aprovar **a atribuição de um apoio financeiro ao Cinema Ideal, no valor de 20.000 €**, destinado à aquisição do equipamento necessário para garantir a continuidade da sua atividade.

A Presidente

(Carla Almeida)



FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1026

Ano: 2025

Data Registo: 20-11-2025

Data Documento: 20-11-2025

Class. Orgânica: 010000 Órgãos de Autarquia

Class. Económica: 0407019900 Instituições sem fins lucrativos - Outras

Projeto e Ação:

Descrição: Apoio ao Cinema Ideal para Aquisição de Equipamento - Prop. 011/JFM/2025

1	Orçamento Inicial	20 000,00
2	Reforços/Anulações	96 000,00
3	Orçamento Corrigido	116 000,00
4	Despesas Pagas	94 405,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	21 595,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	20 000,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	1 595,00

RESPONSÁVEL

Amélia Mendes



FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1062

Ano: 2025

Data Registo: 20-11-2025

Mês (a): novembro

Nº Proposta:

Data Documento: 20-11-2025

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINEMA IDEAL

NIF: 509403069

Descrição: Apoio ao Cinema Ideal para Aquisição de Equipamento - Prop. 011/JFM/2025

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	2 362 334,71
2	Compromissos assumidos (c)	90 796,06
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	2 271 538,65
4	Compromisso n.º 1062 relativo À despesa em análise (d)	20 000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	2 251 538,65

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Assinatura do Responsável



Carla Ribeiro

De: Carla Almeida
Enviado: 25 de novembro de 2025 15:36
Para: Henrique Ribeiro; Luísa Rodrigues; Sophia Bentinho
Cc: Diana Prudêncio; Ruben Coelho; Micaela Guerreiro; Carla Arantes
Assunto: FW: INFORMACAO TECNICA_Apoio financeiro à entidade que gere o Cinema Mundial,

Importância: Alta

Caríssimos:

Segue a informação jurídica que sustenta legalmente o apoio ao cinema ideal. Solicita-se a promoção das diligências necessárias para a efetivação do apoio e do comunicado à Imprensa.

Carla Arantes, deverá anexar-se esta informação à proposta correspondente.

Cumprimentos,

Carla Almeida
Presidente
carla.almeida@jf-misericordia.pt



Largo Dr. António de Sousa de Macedo N.º 7D
1200-153 Lisboa
Tel. 21 134 69 09
www.jf-misericordia.pt



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Think before print this e-mail.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE. Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destinam-se e uso exclusivo do(s) destinatário(s) e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679-PE/C de 2016/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais transmitidos. A Junta de Freguesia de Misericórdia informa ainda que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a utilização, cópia, retenção, reprodução, distribuição ou reencaminhamento dessas informações é expressamente proibida e deverá proceder à sua eliminação imediata, sob pena de sujeição às competentes sanções legais.

De: Respostas Notáveis <geral@respostasnotaveis.pt>

Enviada: 25 de novembro de 2025 15:24

Para: Carla Almeida <carla.almeida@jf-misericordia.pt>

Cc: Carla Ribeiro <carla.ribeiro@jf-misericordia.pt>

Assunto: INFORMACAO TECNICA_Apoio financeiro à entidade que gere o Cinema Mundial,

Importância: Alta

Atenção: ATENÇÃO: Este email teve origem fora da JF Misericórdia. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ex.ma Senhora Presidente da Junta de Freguesia,

Tendo-nos sido colocada a questão relativa ao apoio financeiro à entidade que gere o Cinema Mundial, “a sala de cinema mais antiga em funcionamento na cidade de Lisboa, é um espaço cultural emblemático que há décadas promove a diversidade artística, exibindo filmes independentes, clássicos e obras de autor que dificilmente chegam às grandes cadeias comerciais. É também um lugar de encontro, reflexão e formação, com ciclos temáticos e debates que enriquecem a vida cultural da cidade” (...) porque “encerrar o Cinema Ideal seria empobrecer a

freguesia e privar os cidadãos de um espaço único de fruição cultural. A freguesia da Misericórdia merece preservar os seus símbolos culturais” (cfr. comunicado de imprensa da Presidente da Junta de Freguesia), cumpre informar:

Dispõe o art. 16.º, n.º 1 al. o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

«1 - Compete à Junta de Freguesia:

(...)
o) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;»*

Resulta assim da norma em parte reproduzida, que o legislador consagrou diversas formas de apoio a entidades, atividades, programas e projetos.

Com interesse para a resposta à questão em apreço foquemo-nos na alínea o) do n.º 1 do citado artigo 16.º, nos termos do qual o apoio a entidades e organismos pressupõe cumulativamente o preenchimento dos seguintes requisitos:

1 - Entidades e organismos legalmente existentes;

Assim, **não está em causa a natureza jurídica da entidade em causa, que poderá ser pública ou privada, exigindo-se contudo, que os mesmos estejam instituídos de acordo com os normativos legais vigentes;**

2 - Que prossigam fins de interesse local;

(O conceito de interesse público é um conceito de natureza abstrata e evolutiva e está intimamente ligado às atribuições da Autarquia. Ora, em matéria de atribuições vigora o princípio da generalidade, ou seja, não se elencam taxativamente as atribuições mas exemplificam-se algumas - cf. n.º 2 do art. 7.º - “As freguesias dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: (...) al. d) Cultura, tempos livres...”

3 - Que essa atividade se reporte à execução de obras ou à realização de eventos a desenvolver na área geográfica da Freguesia. O apoio a entidades, e poderá reportar-se a obras ou à realização de eventos, desde que se relacionem com as atribuições da freguesia, dizendo respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população respetiva nos domínios supra referidos.

No Acórdão nº 14/2015 – 05.nov. – 1.ª S/SS TC a propósito do “interesse público” refere-se o seguinte:

«Ora, os interesses públicos a cargo da Administração são definidos pela lei, salvo se esta habilitar a Administração a proceder a essa definição. Como refere Freitas do Amaral: “O princípio da prossecução do interesse público em Direito Administrativo tem numerosas consequências práticas, das quais importa citar aqui como mais importantes as seguintes: (...) É a lei que define os interesses públicos a cargo da Administração: não pode ser a Administração a defini-los, salvo se a lei a habilitar para o efeito, conferindo-lhe competência para aprovar regulamentos independentes ou para concretizar certo tipo de conceitos indeterminados; (...) O interesse público delimita a capacidade jurídica das pessoas coletivas públicas e a competência dos respetivos órgãos: é o chamado princípio da especialidade, também aplicável às pessoas coletivas públicas; (...) Só o interesse público definido por lei pode constituir motivo principalmente determinante de qualquer ato da Administração. Assim, se um órgão da Administração praticar um ato que não tenha por motivo principalmente determinante o interesse público posto por lei a seu cargo, esse ato estará viciado por desvio de poder, e por isso será um ato ilegal e inválido”.»

A alínea o) do n.º 1.º da referida norma não excluiu que o apoio a entidades e organismos legalmente existentes seja de natureza financeira ou seja atribuído a entidades privadas. Assim, atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do art. 16.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia tem competência para deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos designadamente, com vista à realização de obras ou eventos de interesse para a Freguesia. Estando no âmbito das atribuições da Freguesia a possibilidade da concessão de um subsídio, deve este gerar uma “mais-valia” vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos, atividades ou obras que prossigam o interesse público local.

A concluir, cita-se o entendimento da CCDR Centro:

“(…)Poder-se-á assim dizer que, em última análise, o critério de atribuição de tais apoios deverá ter como ponto de partida a prossecução, por uma entidade (que pode ser uma associação ou uma IPSS, mas não só nem necessariamente), por via da ação por si desenvolvida no cumprimento dos seus objetivos (finalidades) estatutários, de interesses públicos locais relevantes e suficientemente importantes para deverem merecer a atenção da edilidade e a deliberação da concessão de um apoio (que pode revestir as mais diversas formas que não apenas a de subsídio

financeiro) de sua parte. Não são, pois, a forma ou a natureza da entidade que constituem a razão de ser da atribuição do apoio pelo município, mas sim a atividade ou ação que ela desenvolva em prol da comunidade local ou da prossecução de interesses públicos locais ou que possam ser considerados como (também) localmente relevantes.” [https://www.ccdrc.pt/wp-content/uploads/2019/06/2019-01-29-Parecer-DSAJAL-17-19-59c.pdf]

Com os melhores cumprimentos,



Manuela Castro

Respostas Notáveis, Consultoria e Apoio à Gestão, Lda.

NIPC 514993839

Avenida Amália Rodrigues, n.º 46 – Arr. 3 - 2650 – 437 Amadora

TLM. 969446268